



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**SOLICITANTE:** Procuradoria Jurídica

**FINALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 009/2017-PMT – Contrato de Locação de Imóvel nº 2017.018.20.009.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, a Carta Contrato Nº 2017.018.20.009, que possui como locador o senhor Eduardo Barbosa de Sousa Filho e objetiva a “Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Avenida W-O, Quadra 03, Bairro Cohab, com área total de 1.884,09m<sup>2</sup>, onde Serpa destinada ao parque de retenção da CTTUC – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí deste Município.

**EXAME:**

Observa-se que a Carta de Locação de Imóvel foi firmada mediante processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 009/2017-PMT, homologado em 22 de março de 2017, perfazendo as obrigações legais nas fases do processo.

Observa-se também, que na formalização do contrato a Prefeitura Municipal de Tucuruí realizou as assinaturas digitais, via certificado digital, na data de 22 de março de 2017, igualitariamente a data constada no contrato.

Observa-se ainda, que a assinatura digital do contratado somente se deu no dia 16 de maio de 2017 pelo motivo de que o contratado estava com problemas na emissão do certificado digital e somente pôde realizar a assinatura posterior a data de assinatura do Locatário.

Ressalta-se que o Parecer de Controle Interno é emitido somente quando concluído o processo licitatório seguido da feitura, assinatura do contrato e solicitado pela Procuradoria Jurídica, e que devido o atraso de assinatura do contratado a emissão do Parecer de Controle Interno necessitou acompanhar a data do pedido de solicitação.

Sendo assim, o referido processo revestido de todas as formalidades legais, está apto a gerar despesas para a municipalidade.

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 2017.018.20.009, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e o Sr. Eduardo Barbosa de Sousa Filho, considero a regularidade do mesmo, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Tucuruí-PA, 16 de maio de 2017.

**Adhemar Medeiros Rios**  
Controlador Interno  
Port. nº 019/2017-GP